

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM E A EMPRESA XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO S003/2021 – PAE 018/2021

Pelo presente instrumento, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.125.565/0001-08, com sede na Rua João XXIII n.º 48, Centro, Caieiras/SP, neste ato representada por seu **SUPERINTENDENTE**, Senhor **FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.236.717-6 e do CPF/MF n.º 199.984.708-38 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.911.191/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 708.051.240.119, com sede na Rua Ceará, n.º 298, Parque Monte Verde, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **THYAGO LUIS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.024.695-7 SSP/SP e do CPF/MF n.º 317.492.258-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para serviço de outsourcing para fornecimento de multifuncionais/impressoras com serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, **sendo os equipamentos locados (novos e 1º uso):**

EQUIPAMENTOS

05 (cinco) unidades MARCA SAMSUNG M4070FR

- Impressora Multifuncional Laser P/B A4 com as seguintes especificações:
- Funções: digitalização colorida, copia, envio de fax, digitalização em rede e impressão.
- Tela de LCD de mínimo 4 linhas.
- Resolução de impressão em preto: qualidade de imagem 1200x1200 dpi e qualidade de imagem em 600x600 dpi.
- Velocidade de impressão (A4, carta) mínimo 40ppm (páginas por minuto).
- Tempo para a primeira página preto de no máximo 8,5 segundos.
- Linguagem PCL 5, 6 e PS.
- suporte de impressão de etiquetas
- Compatível com Sistema CUPS (Linux).
- Processador mínimo de 500Mhz.
- Memória padrão mínimo de 256 MB.
- Ciclo mensal mínimo de 30.000 página por mês.
- Portas de comunicação USB 2.0 e ethernet 10/100 (RJ 45)

- Sistemas operacionais suportados: Windows 8.1 e Windows 10, Windows server 2012/2016 e Linux.

1.2 DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

1.2.1 A manutenção das impressoras fica sendo obrigação da contratada, que fornecerá os toners ao custo global da franquia de cópias.

1.2.2 A contratada deverá manter estoque de toners mínimo para 1 mês de utilização nas dependências da contratante.

1.2.3 Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças (todas), insumos e mão- de- obra sem custos adicionais.

1.2.4 Abertura de chamados técnicos (notificação de incidentes) deverão ocorrer via telefone ou e-mail.

1.2.5 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pelo IPREM nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de atendimento ao público do IPREM, ou seja das 09:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

1.2.6 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o IPREM Caieiras.

1.2.7 As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

1.2.8 Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado.

1.2.9 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo aos serviços, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pelo IPREM Caieiras

1.2.10 Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

1.3. Bilhetagem dos equipamentos

1.3.1 A contratada deverá ofertar software de gestão de controle de impressões/cópias que de maneira centralizada forneça ao IPREM dados de todos os equipamentos instalados no parque. O acesso aos equipamentos remotos serão disponibilizados pelo Contratante.

1.3.2 O faturamento estará vinculado ao consumo real de cada equipamento, sendo possível emissão de fatura unificada.

1.4. DA GARANTIA

1.4.1 A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

1.4.2 A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

1.5. Instalações

1.5.1 Os equipamentos serão instalados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho pelo IPREM Caieiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço certo e ajustado para pagamento é :

QTIDADE	EQUIPAMENTO	UNIT. EQUIP. (R\$)	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
05	SAMSUNG M4070FR	155,00	775,00	9.300,00
TOTAL			R\$ 700,00	R\$ 9.300,00

O presente Termo de Contrato obteve o valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para locação dos multifuncionais: será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste o contrato. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

3.2 - O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, mensalmente, **até 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços** após apresentação da Nota Fiscal de serviços.

4.2 - Quando do pagamento devido, se os serviços da empresa contratada se enquadrar no disposto da Lei Federal n.º 9.711, de 20.11.98, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo à Seguridade Social.

4.3 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.4 - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do IPREM CAIEIRAS, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente à 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por

cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)** serão cobertas pela dotação orçamentária dos exercícios presente e futuro, abaixo descrita:

Instituto de Previdência Municipal de Caieira – IPREM CAIEIRAS	
09.122.4008.2371 – 3.3.90.39.12	012
2021 = R\$ 7.724,17 e 2022 = R\$ 1.575,83 (R\$ 9.300,00)	

5.2. Para o suporte das despesas será emitida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo período compreendido entre a data de sua assinatura, ou seja, de **02 de Março de 2021 até 02 de Março de 2022**. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

6.1.1 - No caso de prorrogação do presente contrato o valor do objeto será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC/IBGE**), vigente à época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a juízo fundamentado do IPREM CAIEIRAS, de acordo com a gravidade da infração.

7.2 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste Contrato, abatidas as parcelas pagas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Instrumento de Contrato Administrativo regular-se pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se ao **PAE nº 018/2021 e a Dispensa de Licitação S 003/2021** e sujeitar-se as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Contrato será competente a Vara Cível da Comarca de Caieiras, ainda que exista outro mais privilegiado.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, IPREM e CONTRATADA, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, 02 de Março de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
CONTRATANTE**

**XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº